



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS TECNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LANAGRO-RS
SERVICO DE COMPRAS-LANAGRO-RS
SECAO DE CONTRATO DE GESTAO-SGC-SEC-LANAGRO-RS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **15/2019**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE **AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS**, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ENTRE O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO – **LFDA/RS** E A EMPRESA **SERVITEK GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**.

A **UNIÃO**, por meio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuário no Rio Grande do Sul – LFDA/RS**, órgão do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com sede na Estrada da Ponta Grossa, 3036 – Belém Novo – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **00.396.895/0045 - 46**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, de acordo com art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, suas alterações, conforme processo **LFDA/RS 21043.000413/2019-86, Pregão Eletrônico nº 06/2019**, estabelece:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 15/2019, passando o valor mensal pago pela prestação dos serviços do item 01, Auxiliar de Laboratório de Análises Físico-Químicas (05 postos), de R\$ 19.379,15 (dezenove mil e trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos) para **R\$ 20.034,80 (vinte mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** do período de 04/11/2019 a 31/12/2019; de R\$

19.379,15 (dezenove mil e trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos) para **R\$ 20.219,45 (vinte mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)** de 01 a 31/01/2020; de R\$ 19.379,15 (dezenove mil e trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos) para **R\$ 20.246,60 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** de 01/02 a 31/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente Apostilamento ao Contrato, no valor de **R\$ 9.893,09 (nove mil e oitocentos e noventa e três reais e nove centavos)**, correrão por conta dos Projetos Orçamentários dos Exercícios de 2019/2020, elemento de despesa 339037-01, Empenhos 2019NE801233, 2020NE800012 e outros que vierem a ser empenhados para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento referente à retroatividade do período de 04 de novembro de 2019 (início da prestação dos serviços) a 31 de março de 2020 será feito mediante reconhecimento de dívida no valor de **R\$ 3.820,94 (três mil e oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.245,74 (hum mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) referente ao período de 04 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e o valor de R\$ 2.575,20 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – O valor mensal de R\$ 20.246,60 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) será utilizado para pagamento dos serviços a partir da nota fiscal referente ao período de 01 a 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Apostilamento passará a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Continuam em vigor todas as cláusulas do Contrato Inicial, não revogadas pelo presente e compatíveis com as disposições da Lei 8.666/93.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado presente Apostilamento que vai assinada pelo LFDA/RS.

DAS ASSINATURAS		
Nome	Cargo/Função	Ação
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Elaboração/Encaminhamento

Fabiano Barreto/Aguinaldo Parussolo

Coordenador LFDA/RS/Coordenador Substituto LFDA/RS

Autorização/Declaração



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 03/04/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 03/04/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10384668** e o código CRC **24508E7E**.